

DECRETO Nº 009/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão e o Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 021/2021 de 28/01/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CONVÊNIO Nº 079/2022 QUE FIRMAM
O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO
DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019 portador do CPF/MF nº XXX.562.879-XX, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99, com sede à **R. 7 de Setembro, 720, Centro**, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador do CPF/MF sob nº XXX.481.709-XX, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº 6515/2012, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 9.504, de 1997, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual 10.161, de 2022 e em conformidade com o Protocolo nº 17.788.518-5, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante adequação com revestimento primário (cascalho) em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Total (m)	Area calçamento (m²)	Area a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Trecho Barraginha à Ponte Caída do Rio das Cobras	22J 335218 E 7168537 S	22J 321637 E 7176186 S	19.126,00	7,00	8,00	153.008,00	133.882,00
Totalização				19.126,00			153.008,00	133.882,00



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico de Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.788.518-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

3.1. O **CONVENENTE** poderá solicitar a prorrogação da vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu termo, acompanhada das respectivas justificativas e do Plano de Trabalho devidamente ajustado, ambos sujeitos à expressa e prévia concordância pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar a execução e o cumprimento do objeto conveniado, comunicando o **CONVENENTE** de qualquer irregularidade, fixando prazo não excedente a 20 (vinte) dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, prorrogável por igual período mediante justificção;

4.1.2. Transferir à **CONVENENTE** os recursos financeiros em estrita observância ao Cronograma de Desembolso e às etapas ou fases de execução do objeto previstas no Plano de Trabalho e após verificar a compatibilidade entre os recursos já repassados e o percentual executado;

4.1.3. Emitir Certificado de Cumprimento dos Objetivos certificando o cumprimento integral do objeto em conformidade ao acordado no Plano de Trabalho;

4.1.4. Inserir e manter atualizadas as informações no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), da publicação do extrato deste instrumento à conclusão da parceria;

4.1.5. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.6. Publicar os extratos do instrumento principal e de eventuais aditivos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de suas assinaturas;

4.1.7. Instaurar Tomada de Contas Especial nas hipóteses de cabimento previstas no art. 192 da Lei Est. nº 20.656, de 2021, observadas as providências e procedimentos específicos nela previstos;

4.1.8. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.9. Analisar e, caso for aprovar justificadas alterações no Plano de Trabalho que não impliquem em alteração do objeto;

4.1.10. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR;

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em conta específica, consoante ao estabelecido na Cláusula Sexta;
- 4.2.4. Depositar na conta específica os recursos de contrapartida em conformidade ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- 4.2.5. Arcar com toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
- 4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. Apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica da execução e fiscalização das obras respeitantes à execução do objeto conveniado;
- 4.2.8. Executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, os projetos de engenharia que realizam o objeto conveniado;
- 4.2.9. Designar servidor habilitado à fiscalização das obras e apresentar respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, atribuindo-lhe a competência de, mediante Relatório Circunstanciado, informar o **CONCEDENTE** sobre qualquer irregularidade na execução do objeto conveniado;
- 4.2.10. Executar as obras ou serviços que dê adequação e drenagem do leito estradal ou de melhoria ambiental;
- 4.2.11. Entregar ao fiscal do Convênio do Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da medição firmada pelo fiscal das obras que designou;
- 4.2.12. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.13. Receber as obras mediante Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, firmados pelo servidor designado pelo **CONVENENTE** e pelo Gestor do **CONCEDENTE**;
- 4.2.14. Prestar contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR;
- 4.2.15. Informar e atualizar bimestralmente as informações exigidas pelo Sistema Integrado de Transferências;
- 4.2.16. Instaurar processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar quando constatar irregularidade na execução deste Convênio, comunicando o fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.17. Restituir à **CONCEDENTE**, ressalvado o disposto no item 6.5 da Cláusula Sexta, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizado de acordo com índices aplicáveis aos débitos com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, por meio de Guia de recolhimento Código 5339, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, bem como quando:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



- a. o objeto do Convênio não for executado no prazo definido;
 - b. não for apresentada a prestação de contas parcial ou final nos prazos exigidos e em conformidade às respectivas regras;
 - c. não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - d. a execução e aporte de recursos financeiros forem realizados de forma diversa ao acordado no Convênio.
- 4.2.18.** Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.19.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.20.** Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.21.** Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.22.** Franquear aos agentes dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública o acesso aos processos, documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto conveniado;
- 4.2.23.** Dar ciência aos órgãos de controle de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar ciência, bem como ao Ministério Público quando houver fundada suspeita de crime ou improbidade administrativa;
- 4.2.24.** Exibir as marcas do Governo do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEAB, vedada a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), bem como o emprego de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
- 4.2.25.** Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.26.** Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.27.** Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.28.** Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, discorrendo as respectivas razões, observado o prazo estabelecido na **Cláusula Terceira**.
- 4.2.28.** Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.29.** Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.
- 4.2.30.** Assumir as despesas decorrentes de eventuais vícios, falhas ou omissões contidas no Projeto Básico constatadas durante a execução da obra, zelando pela plena consecução do objeto conveniado;
- 4.2.31.** Não apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual;
- 4.2.32.** Sem prejuízo das demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
- a. Termo de Recebimento Provisório;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



b. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra objeto do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam **R\$ 3.003.235,00 (três milhões, três mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE: R\$ 2.853.073,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, à conta da **dotação orçamentária** nº 6560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração, **Natureza de Despesa** 4440.42.01 - Auxílio a Municípios, **Fonte de recursos** nº 127 - Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014); **pré-empenhado sob nº 22000007 em 05/04/2022**

5.2. O valor da **contrapartida** do **CONVENENTE: R\$ 150.161,75 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, à conta da **Dotação Orçamentária: 09.001.26.782.0012.1063 – Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00, Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres.**

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pela **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no cabeçalho desta Cláusula.

5.4 O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 6.4;

6.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.4. O **CONVENENTE** deverá solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



6.5. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

6.6. O saldo remanescente, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, poderão ser empregados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que:

a. requerida pelo **CONVENENTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo da vigência, acompanhada de plano de trabalho adicional;

b. prévia aprovação do plano de trabalho adicional e expressa autorização pela **CONCEDENTE**;

c. comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores com respectiva prestação de contas;

d. sujeição às regras de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Cláusulas 10ª e 12ª.

6.7. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

7.1. Cumprirá ao **CONVENENTE**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);

v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);

vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

vii. Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015;

viii. Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12 Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.3. Constatadas impropriedades ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, ao **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades ou irregularidades:

a. ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b. desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c. descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d. inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e. não adoção das medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;

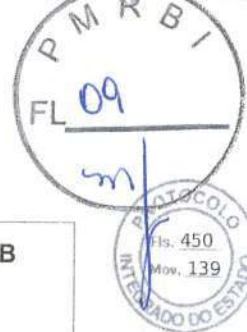
f. violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

8.4. O **CONVENENTE** deverá manter os comprovantes originais das despesas em arquivo em conformidade ao art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pela **CONCEDENTE**.

8.5. O dever de guarda e conservação dos comprovantes de despesas não exime o **CONVENENTE** do dever de regularmente inserir no Sistema Integrado de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



Transferências do TCE-PR as informações e documentos relacionados ao presente Convênio e os exigidos pela Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

9.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.3. A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Jorge Schipanski**, portador do CPF/MF sob o nº **XXX.629.699-XX**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE Laranjeiras Do Sul**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;

k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

11.2. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



11.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

12.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

12.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



12.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

12.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14. Este convênio poderá ser:

14.1. Denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.1.1. A denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

14.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3. A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

15.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 079/2022– Protocolo Nº 17.788.518-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

Sezar Augusto Bovino
Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Valter José Rodacki
XXX.223.619-XX

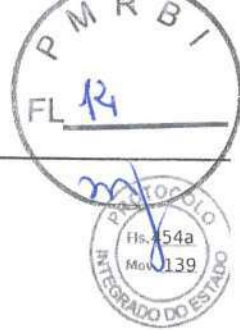
ASSINADO DIGITALMENTE

Rodrigo Scussel
Testemunha do Município

/etc.



ePROTOCOLO



Documento: **0792022RioBonitodoIguacu17.788.5185PedrasDetran.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 04/05/2022 15:09, **Rodrigo Scussel** em 04/05/2022 15:12, **Norberto Anacleto Ortigara** em 04/05/2022 16:01.

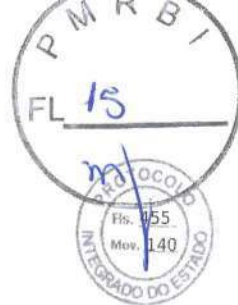
Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 04/05/2022 15:19.

Inserido ao protocolo **17.788.518-5** por: **Emanuel de Lima Cavalari** em: 04/05/2022 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enprotocolo.rj.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



VALOR: CONCEDENTE R\$ 150.000,00; CONVENIENTE R\$ 7.500,00;
RECURSOS SEAB: Pre-Empenho nº 22000314, em 04/06/22
FISCAL PELA SEAB: Lorian Voigt Gair
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: Implementos - PPMCH
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 076/2022
CONVENIENTE: Município de São Jorge D'oste
PROTOCOLO: 18.693.026-6
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Leila Aparecida Da Rocha - Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: CONCEDENTE R\$ 336.040,00; CONVENIENTE R\$ 17.686,53
RECURSOS SEAB: Pre-Empenho nº 22000323, em 06/04/2022
FISCAL PELA SEAB: Valdemir Alves Almeida
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Dois Vizinhos

OBJETO: Obra - PPMCH
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 077/2022
CONVENIENTE: Município de Japura
PROTOCOLO: 17.603.083-6
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Adriana Cristina Polzer - Prefeita
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE R\$ 299.709,52; CONVENIENTE R\$ 15.774,18;
RECURSOS SEAB: Pre-Empenho nº 22000237, em 31/03/2022
FISCAL PELA SEAB: Miler Roberto Siqueira Martins
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cianorte

OBJETO: Óleo Diesel
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 078/2022
CONVENIENTE: Consórcio Intermunicipal Para Conservação Da Biodiversidade Das Bacias Do Rio Xamburé E Piquiri - CIBAX
PROTOCOLO: 18.751.423-1
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Almir de Almeida - Presidente do Consórcio
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01/09/2023
VALOR: CONCEDENTE R\$ 500.000,00; CONVENIENTE R\$ 25.000,00
RECURSOS SEAB: Pre-Empenho nº 22000488, em 03/05/2022
FISCAL PELA SEAB: Gilberto Luiz Viana
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

OBJETO: Revestimento Primário em cascalho - Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 079/2022
CONVENIENTE: Município de Bonito do Iguaçu
PROTOCOLO: 17.788.518-5
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Sezar Augusto Bovino - Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses
VALOR: CONCEDENTE R\$ 2.853.073,25; CONVENIENTE R\$ 150.161,75;
RECURSOS SEAB: Pre-Empenho nº 22000007, em 05/04/2022
FISCAL PELA SEAB: Jorge Schipanski
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Jaranjeiras Do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Francisco Clei da Silva - Prefeito.

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Foz do Jordão 18.870.779-3	2º TA CV 025/2021 03/05/2022	Prorrogação vigência para 04/05/2023 e inclusão contrapartida

OBJETO: Implementos agrícolas - PPMC
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e José Vitorino Prestes - Prefeito.

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Pinhão 18.881.272-4	1º TA CV 131/2020 04/05/2022	Prorrogação vigência para 05/05/2023, ampliação metas, acréscimo contrapartida, utilização saldo e rendimentos

OBJETO: Microbacias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Marccondes Araújo da Costa - Prefeito.

Concedente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Munhoz de Mello 18.675.655-0	3º TA CV 008/2019 03/05/2022	Prorrogação vigência para 05/05/2023.

44131/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2020

Protocolo nº 16.449.964-2
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao preâmbulo do Convênio a participação do IAT, alterar valor, autorizar as alterações do Anexo I - Plano de Trabalho inicialmente aprovado pelos participantes, assim como alterar o prazo de execução e vigência estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 43/2020.
PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Instituto Água e Terra e Prefeitura Municipal de Guarapuava.
VIGÊNCIA: Os prazos de execução e de vigência estipulados no 2º Termo Aditivo ao Convênio 43/2020 ficam acrescidos em 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2022, vencendo em 24 de julho de 2023.

43664/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2022 SEDEST/ Prefeitura Municipal de Quatro Pontes-PR (Prot. 17.680.122-0)

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Quatro Pontes, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.
PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Quatro Pontes-PR
Autorizado: Everton Luiz da Costa Souza
Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

43677/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2022 SEDEST/ Prefeitura Municipal de Paranacity-PR (Prot. 17.790.773-1)

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovárioalpingo-histerectomia e orquilectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Paranacity, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.
PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Prefeitura Municipal de Paranacity-PR
Autorizado: Everton Luiz da Costa Souza
Data de Assinatura: 03 de maio de 2022.

43657/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 624/2021

Protocolo nº 18.756.546-4
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 624/2021, nos termos da sua Clausula Oitava.
PARTES: Olimpo Entregas Rápidas e Serviços e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6902.18.122.42.6281
Despesas: 3390.3974 fonte 100
VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 05/05/2023.
AUTORIZAÇÃO: 18/03/2022

42381/2022



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99 * email: eng@prefeitura.gov.br
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 36531122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná



MEMORANDO INTERNO N.º 15/2022

DE: Departamento de Engenharia

PARA: Departamento de Compras

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra: Estrada da Integração: Adequação / Readequação e Cascalhamento de Estrada Rural – Trecho = Barrajinha (BR-158) à Ponte caída do Rio das Cobras, com extensão de 19,126 Km.

O presente memorando tem a finalidade de solicitar a este departamento, providências legais para viabilizar a contratação de empresa para execução da obra supracitada, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de maio de 2022

Recebi em:


AMARELLO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

18 / 05 / 2022
Kariane Ross

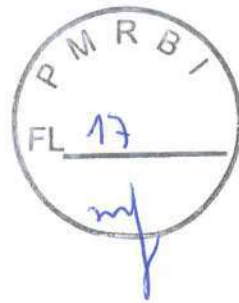


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE VIAÇÃO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: **ESTRADA DA INTEGRAÇÃO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO / READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA; TRECHO BARRAGINHA (BR-158) À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS. COM EXTENSÃO DE 19,126 KM**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços elencados acima faz-se necessária visto que o trecho em questão faz parte do projeto em parceria entre o governo do Estado e os municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Quedas do Iguaçu, que tem por objetivo a ligação Intermunicipal destes dois municípios através desta obra. O que trará desenvolvimento e integração à esta região que concentra os maiores projetos de assentamento da agricultura familiar do país.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os projetos técnicos, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilhas e ART, que farão parte da pasta técnica do processo licitatório.

3.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A contratada deverá possuir Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia).

4.2 A contratada deverá comprovar através de acervo técnico, já ter executado obras similares

4.3 A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, equipamentos e pessoal qualificado para a execução do projeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A contratada está sujeita à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta municipalidade, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

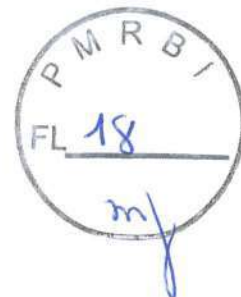


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE VIAÇÃO

5.2 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

5.3 Os serviços serão recebidos de forma provisória em até 10 (Dez) dias após a comunicação de conclusão dos mesmos e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de viação –Luiz Fernando Moreira.

6.2 O Fiscal do contrato será a engenheiro civil do município Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições, deverão ser enviadas ao departamento de engenharia, pela contratada, de forma física, acompanhada pelo levantamento topográfico devidamente assinado pelo profissional responsável e respectiva Nota Fiscal.

7.2 Os recursos serão viabilizados através de convênio com a SEAB (Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento).

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, PR , 17/05/2022.


LUIZ FERNANDO MOREIRA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO

ORÇAMENTO DAS QUANTIDADES/EXECUÇÃO
REFERENCIAL DE RENDIMENTOS TABELA DER 15/01/2021 - SEM DESONERAÇÃO

		MUNICÍPIO		MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA		BDI	
		Rio Bonito do Iguacu		N°		0	
		Barragem a Ponte caída no Rio das Cobras		Data		17/03/22	
		RIO DAS COBRAS					
		Barragem a Ponte caída no Rio das Cobras					
		19.126,00					
		19.126,00					
		ALIMENTAÇÃO					
		Adequação/reaqueção e cascalhamento de Estrada					
		8,00					
		7,00					
		0,50					
		0,15					

Item	CÓDIGO - DER - PR	Descrição dos serviços	Rodovia pavimentada DMT - km	Rodovia não pavimentada DMT - km	Unidades	Quantidade	PREVISTO	
							Unitário	Total
TERRAPLENAGEM								
1	40115	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria 0 - 50 m	0,00	0,00	m³	309.954,69	R\$ 4,03	1.248.981,63
2	40102	Desmatamento e limpeza até Ø 30 cm	0,00	0,00	m²	149.266,73	R\$ 0,98	146.046,15
3	40108	Lombadas	0,00	0,00	m²	0,00	R\$ 2,41	0,00
4	42110	Caixa de retenção	0,00	0,00	m²	9.301,80	R\$ 8,46	78.674,95
5	40106	Regularização do leito	0,00	0,00	m²	153.008,00	R\$ 0,15	23.637,90
6	40107	Retaludamento	0,00	0,00	m²	0,00	R\$ 0,42	0,00
7	40113	Escavação para saídas de água	0,00	0,00	m³	1.115,00	R\$ 4,83	5.392,94
8	40101	Destocamento árvores Ø > 30cm	0,00	0,00	unidade	60,00	R\$ 43,78	2.627,07
9	40115	Bigodes/Sangradouros	0,00	0,00	m²	0,00	R\$ 4,03	0,00
10	51113	Escarificação, conformação e compactação do subleito	0,00	0,00	m²	0,00	R\$ 1,07	0,00
11	401200	Compactação de aterros com controle visual	0,00	0,00	m³	309.954,69	R\$ 1,33	411.006,73
								1.916.357,39
DRENAGEM								
11	60760	Assentamento de tubos 0,30 m sem berço	0,00	0,00	m	0,00	R\$ 73,91	0,00
12	60301	Assentamento de tubos 0,40 m sem berço	0,00	0,00	m	0,00	R\$ 222,46	0,00
13	60302	Assentamento de tubos 0,60 m sem berço	0,00	0,00	m	288,00	R\$ 290,49	80.779,92
14	60304	Assentamento de tubos 0,80 m sem berço	0,00	0,00	m	24,00	R\$ 407,15	9.771,67
15	61100	Assentamento de tubos 1,00 m sem berço	0,00	0,00	m	36,00	R\$ 739,60	26.625,54
16	60110	Aplomo Manual	0,00	0,00	m²	552,08	R\$ 58,78	32.452,98
17	60760	Assentamento de tubos 0,30 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,097ton.	0,00	0,00	ton	0,00	R\$ 1,87	0,00
18	60301	Assentamento de tubos 0,40 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,110ton.	0,00	0,00	ton	0,00	R\$ 1,87	0,00
19	60302	Assentamento de tubos 0,60 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,390 ton.	30,00	11,00	ton	112,32	R\$ 34,18	3.839,15
20	60304	Assentamento de tubos 0,80 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,670 ton.	30,00	11,00	ton	15,08	R\$ 34,18	549,62
21	61100	Assentamento de tubos 1,00 m sem berço - Transporte - peso unitário - 1,000ton.	30,00	11,00	ton	36,00	R\$ 34,18	1.230,50
22	40114	Escavação de vala lateral traseira com motorveladora	0,00	0,00	m	38.252,00	R\$ 0,37	14.281,23
23	60303	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat.	0,00	0,00	m²	673,82	R\$ 9,89	6.665,20
25	60370	Enrocamento pedra de mão arrumada	0,00	0,00	m³	149,50	R\$ 232,70	34.786,28
26	97230	Enrocamento pedra de mão - transporte	0,00	0,00	ton	295,01	R\$ 11,78	3.469,91
								214.469,02
CASCALHAMENTO E ATERROS								
27	45201	Cascalhamento - (corte, carregamento, espalhamento e compactação)+aterros	0,00	0,00	m²	26.832,30	R\$ 12,96	345.093,59
28	97210	Transporte do material para aterro	0,00	2,48	ton.	13.365,00	R\$ 4,10	54.818,63
29	97210	Transporte de cascalheira	0,00	4,79	ton.	39.762,95	R\$ 6,18	245.969,54
								645.781,76
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
30	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalizapão, h=3,00m	0	0	ud	1,00	R\$ 171,21	171,21
31	820000	Placa sinalizapão c/ película refletiva 1,50x3,00 m	0	0	m²	4,50	R\$ 683,12	3.074,04
								3.245,25
TOPOGRAFIA								
32	Metodologia AETESP	Levantamento topografico primitivo e Az. Bullt. para calculo de volume	0,00	0,00	m	19.126,00	5,64	107.872,54
								107.872,54
Subtotal - Topografia								
Subtotal - Geral								
34		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	0,00	0,00	%	4,00%		2.887.225,96
35		Melhoria ambiental - recuperação de cascalheiras	0,00	0,00	%	0,00%		7.509,01
								3.903.235,00
								157.023,68
								3.000.000,00
								157.023,68

REFERENCIAL



Yan Vinicius Bias Bulnik
Eng. Civil CREA/PR 197 767/D
CPF 086 539 269 25
Decreto Nº 015/2022



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E
READEQUAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU				
CNPJ:	95587770/0001-99				
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 720				
UF:	PR	CEP:	85304-000	Telefone:	(42) 3635-1122
E-mail:	PREFEITO@RIOBONITO.PR.GOV.BR				

Banco:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	4133-5	Conta Convênio:	11.093-2

Prefeito	SEZAR AUGUSTO BOVINO		
CPF:	333.481.709-15	RG/Órgão Epedidor:	1420491-1 SESP/PR
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO N. 720		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no "Programa Estradas da Integração", destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do Conveniente, mediante a adequação/readequação dos trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) adiante enunciados, com revestimento primário, num total de:

19.126,00	Extensão metros	153.008,00	Area metros quadrados.
-----------	-----------------	------------	------------------------

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: *após a publicação no DIOE*
Término da vigência: *número de meses após a publicação no DIOE*

N.º DE MESES:	24	meses.
---------------	----	--------

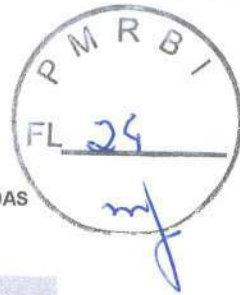


PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.3. Operações a serem executadas nos trechos (* Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEIL/DER/PR)

Natureza de despesa	Código cont PR	Item	Unid.	Quantidade	Obs.	Custo Transp. (R\$)	BOM %	Total de BOM (R\$)	R\$	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
										FRANCIERAS	FISCAIS/SERVIÇOS	
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA												
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira 9"x2" Placa sinalização, (e=3,00m)	ud	R\$132,89	1,00	R\$0,00	28,74%	R\$171,21	R\$162,65	R\$8,56	R\$0,00	
4.4.90.51.00	823000	Placa sinalização c/ película reflexiva 1,50x3,00 m	m²	R\$350,82	4,50	R\$0,00	28,74%	R\$3.074,04	R\$2.920,34	R\$153,70	R\$0,00	
SUBTOTAL - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA												
TERRAPLENAGEM												
4.4.90.51.00	40115	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria 0 - 50 m	m³	R\$3,13	309,954,89	R\$0,00	28,74%	R\$1.248.981,63	R\$1.196.532,65	R\$52.449,08	R\$0,00	
4.4.90.51.00	40102	Desmatamento e limpeza até Ø 30 cm	m²	R\$0,26	148.286,78	R\$0,00	28,74%	R\$148.046,15	R\$138.743,84	R\$9.302,31	R\$0,00	
4.4.90.51.00	40108	Lombadas	m³	R\$1,87	0,00	R\$0,00	28,74%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
4.4.90.51.00	42110	Cixa ó de relanço.	m³	R\$8,57	9.301,60	R\$0,00	28,74%	R\$78.674,95	R\$74.741,21	R\$3.933,75	R\$0,00	
4.4.90.51.00	40106	Regularização do leito	m²	R\$0,12	153.008,00	R\$0,00	28,74%	R\$23.637,90	R\$22.458,00	R\$1.181,98	R\$0,00	
4.4.90.51.00	51113	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m²	R\$0,33	0,00	R\$0,00	28,74%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
4.4.90.51.00	40115	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-50m	m³	R\$3,75	1.116,00	R\$0,00	28,74%	R\$84.181,26	R\$85.113,79	R\$269,15	R\$0,00	
4.4.90.51.00	40101	Destocamento árvores Ø > 30cm	ud	R\$34,01	80,00	R\$0,00	28,74%	R\$2.527,07	R\$2.485,72	R\$41,35	R\$0,00	
4.4.90.51.00	40115	Eligodol/Singriduros	m³	R\$3,13	0,00	R\$0,00	28,74%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
4.4.90.51.00	51113	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m²	R\$0,83	0,00	R\$0,00	28,74%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
4.4.90.51.01	401200	Compactação de aterros c/controle visual	m³	R\$1,03	309.954,89	R\$0,00	28,74%	R\$411.006,73	R\$390.456,40	R\$20.550,34	R\$0,00	
SUBTOTAL - TERRAPLENAGEM												
									R\$1.820.535,52	R\$95.817,87	R\$0,00	





PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m²	Unit./km	Total (R\$)
1	Obras	Aquisição de serviços	A partir da Publicação no DIOE	24 meses a partir da publicação no DIOE	133.882,00	m²	R\$ 22.431.955,00	157.023,69	R\$ 3.003.235,00

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Todos os serviços de adequação e readequação devem ser executados conforme projeto técnico	
6	Trecho 1.1 - 0000,00 a 3200,00m	Empresa Contratada
7	Trecho 1.2 -3.200,00 a 6.400,00 m	Empresa Contratada
9	Trecho 1.3 – 6.400,00 a 9.600,00 m	Empresa Contratada
10	Trecho 1.4 – 9.600,00 a 12.800,00 m	Empresa Contratada
11	Trecho 1.5 – 12.800,00 a 16.000,00 m	Empresa Contratada
12	Trecho 1.6 – 16.000,00 a 19.126,00 m	Empresa Contratada
X	
X	
X	
X	

P M R B I
 FL 25
 m



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE
 ESTRADAS
 RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Municipio		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$3.003.235,00	R\$2.853.073,25	R\$150.161,75	R\$0,00	R\$150.161,75

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
6	R\$ 25.026,95	0	25026,95894	

5 R\$ 103.073,25

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$25.026,95	R\$0,00	R\$25.026,95	R\$575.026,95
	2	R\$550.000,00	R\$25.026,95	R\$0,00	R\$25.026,95	R\$575.026,95
	3	R\$550.000,00	R\$25.026,95	R\$0,00	R\$25.026,95	R\$575.026,95
	4	R\$550.000,00	R\$25.026,95	R\$0,00	R\$25.026,95	R\$575.026,95
	5	R\$550.000,00	R\$25.026,95	R\$0,00	R\$25.026,95	R\$575.026,95
	6	R\$103.073,25	R\$25.027,00	R\$0,00	R\$25.027,00	R\$128.100,25
	Total	R\$2.853.073,25	R\$150.161,75	R\$0,00	R\$150.161,75	R\$3.003.235,00



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	ASSINATURA DA O.S
Contratação	APÓS A LICITAÇÃO	18 MESES APÓS O.S
Fiscalização	DURANTE A OBRA	DURANTE A OBRA
Trecho 1.1	A PARTIR DA O.S	05 MESES APÓS O.S
Trecho 1.2	05 MESES APÓS O.S	10 MESES APÓS O.S
Trecho 1.3	10 MESES APÓS O.S	12 MESES APÓS O.S
Trecho 1.4	12 MESES APÓS O.S	15 MESES APÓS O.S
Trecho 1.5	15 MESES APÓS O.S	18 MESES APÓS O.S
Trecho 1.6	18 MESES APÓS O.S	24 MESES APÓS A O.S
...		
Trecho n		

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 600 a 1000 metros por mês (1.800-3.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

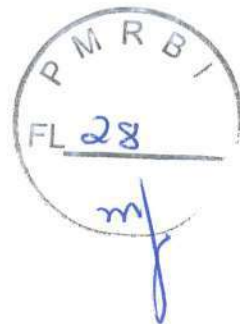
Metas	Parcelas (R\$) – 2022/2023/2024			
	A partir da publicação no DIOE	03 meses	06 meses	09 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
Município	R\$ 25.026,95	R\$ 25.026,95	R\$ 25.026,95	R\$ 25.026,95
Prazo	12 meses	15 meses	18 meses	21 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 103.073,25	#REF!	#REF!
Município	R\$ 25.026,95	R\$ 25.027,00	#REF!	#REF!

Yan Vinícius Dias Dulnik
Eng Civil CREA/PR 197 767/D
CPF 086 539 269 25
Decreto Nº 015/2022



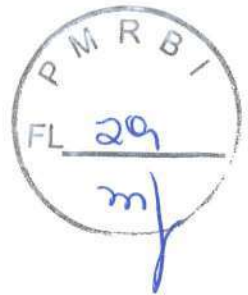
Estaca	comprimento acumulado - m	GPS - n° do ponto	Características - levantadas						
			COMPRIMENTOS PARCIAIS - m	ALTITUDE - m	DIFERENÇA DE ALTITUDE - m	Declividade estimada - %	largura atual m	largura projetada - m	Área do leito estrada - m²
1	0,00	5		668,56	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00
2	300,00	6	300,00	668,70	0,12	0,02	6,00	6,00	2.400,00
3	600,00	7	300,00	669,16	0,46	0,05	6,00	6,00	2.400,00
4	900,00	8	300,00	669,07	-0,09	-0,08	6,00	6,00	2.400,00
5	1200,00	9	300,00	628,86	-40,22	-6,38	6,00	6,00	2.400,00
6	1.500,00	10	300,00	619,68	-9,18	5,01	6,00	6,00	2.400,00
7	1.800,00	11	300,00	622,92	3,24	1,99	6,00	6,00	2.400,00
8	2.100,00	12	300,00	631,71	8,80	0,88	6,00	6,00	2.400,00
9	2400,00	13	300,00	646,71	15,00	0,96	6,00	6,00	2.400,00
10	2700,00	14	300,00	676,57	29,86	2,20	6,00	6,00	2.400,00
11	3000,00	15	300,00	684,32	7,74	-3,23	6,00	6,00	2.400,00
12	3.300,00	16	300,00	682,39	8,08	0,05	6,00	6,00	2.400,00
13	3.600,00	17	300,00	686,34	3,95	-0,58	6,00	6,00	2.400,00
14	3.808,00	18	208,00	700,17	3,83	-0,02	6,00	6,00	1.864,00
15	4.108,00	19	300,00	703,62	3,44	-0,06	6,00	6,00	2.400,00
16	4.408,00	20	300,00	682,75	-20,87	-3,56	6,00	6,00	2.400,00
17	4.723,00	21	315,00	668,08	-14,67	0,93	6,00	6,00	2.520,00
18	5.023,00	22	300,00	662,24	-5,84	1,33	6,00	6,00	2.400,00
19	5.343,00	23	320,00	681,23	18,99	3,64	6,00	6,00	2.560,00
20	5.843,00	24	300,00	685,16	13,95	-0,72	6,00	6,00	2.400,00
21	5.843,00	25	300,00	665,56	-29,62	-6,55	6,00	6,00	2.400,00
22	6.253,00	26	310,00	654,94	-10,62	2,90	6,00	6,00	2.480,00
23	6.553,00	27	300,00	648,96	-4,98	0,87	6,00	6,00	2.400,00
24	6.853,00	28	300,00	652,46	2,50	1,15	4,00	6,00	2.400,00
25	7.153,00	29	300,00	627,89	-24,47	-4,29	6,00	6,00	2.400,00
26	7.453,00	30	300,00	607,57	-20,42	0,67	6,00	6,00	2.400,00
27	7.753,00	31	300,00	636,52	28,95	7,76	6,00	6,00	2.400,00
28	8.103,00	32	350,00	643,75	7,23	-3,37	6,00	6,00	2.800,00
29	8.453,00	33	350,00	615,76	-27,98	-5,72	6,00	6,00	2.800,00
30	8.802,00	34	349,00	594,10	-21,66	1,06	6,00	6,00	2.792,00
31	8.153,00	35	351,00	593,72	-0,38	3,58	6,00	6,00	2.808,00
32	8.453,00	36	300,00	601,87	8,25	1,43	6,00	6,00	2.400,00
33	8.803,00	37	350,00	606,75	4,78	-0,57	6,00	6,00	2.800,00
34	10.103,00	38	300,00	622,35	15,61	1,74	6,00	6,00	2.400,00
35	10.888,00	39	785,00	636,21	13,86	-0,27	4,00	6,00	6.280,00
36	11.188,00	40	300,00	648,89	12,68	-0,18	4,00	6,00	2.400,00
37	11.578,00	41	390,00	652,18	3,29	-1,44	5,00	6,00	3.120,00
38	11.828,00	42	250,00	622,25	-29,93	-5,34	5,00	6,00	2.000,00
39	12.130,00	43	302,00	646,22	23,98	8,34	5,00	6,00	2.416,00
40	12.434,00	44	304,00	644,24	-1,99	-4,03	5,00	6,00	2.432,00
41	12.732,00	45	298,00	635,89	-8,24	-0,98	5,00	6,00	2.384,00
42	14.422,00	46	1.690,00	609,86	-26,14	-2,93	5,00	6,00	13.520,00
43	14.782,00	47	340,00	597,69	-12,17	2,34	5,00	6,00	2.720,00
44	15.082,00	48	300,00	584,04	-13,65	-0,25	5,00	6,00	2.400,00
45	15.412,00	49	350,00	572,35	-11,69	0,34	5,00	6,00	2.800,00
46	15.732,00	50	320,00	493,49	-78,87	-13,61	5,00	6,00	2.560,00
47	16.032,00	51	300,00	497,22	3,74	16,61	5,00	6,00	2.400,00
48	16.332,00	52	300,00	507,25	10,03	1,24	5,00	6,00	2.400,00
50	16.582,00	54	250,00	516,24	8,99	-0,20	5,00	6,00	2.000,00
51	17.440,00	55	858,00	527,51	11,26	0,43	5,00	6,00	6.864,00
52	17.840,00	56	400,00	518,36	-9,16	-3,94	4,00	6,00	3.200,00
53	18.150,00	57	310,00	521,32	2,96	2,32	4,00	6,00	2.480,00
54	18.526,00	58	376,00	516,20	-5,12	-1,57	4,00	6,00	3.008,00
55	18.826,00	59	300,00	513,11	-3,10	0,39	4,00	6,00	2.400,00
56	19.126,00	60	300,00	512,00	-1,11	0,39	4,00	6,00	2.400,00
			19.126,00	620,26			5,45	6,00	153.008,00
			TRECHO				MEDIA LARGURA ATUAL	MEDIA LARGURA PROJETAD	


 Yan Vinicius Dias Dulnik
 Eng Civil / CREA/PR 197 767/D
 CPF 086 539 269 25
 Decreto N° 015/2022



Cascalhamento					ATERRAMENTO E ELEVAÇÃO DE LEITO				
Largura - m	Área do leito estradal a cascalhar - m²	Espessura do cascalho - m	Volume de cascalho - m³	Volume de cascalho à transportar - ton.	ELEVAÇÃO PREVISTA - m	LE - m	LD - m	Empolamento - %	VOLUME - m³
7,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,50	1,50	0,50	25,00%	0
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,50	0,50	25,00%	3.750,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,50	0,50	25,00%	3.750,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	0,50	25,00%	3.187,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,50	1,00	25,00%	5.812,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	1,50	25,00%	6.750,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	2,00	25,00%	8.812,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	1,00	25,00%	4.887,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	1,00	25,00%	4.887,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	2,00	1,00	25,00%	6.375,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,50	1,00	25,00%	5.812,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,30	1,50	25,00%	6.525,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,50	25,00%	7.312,50
7,00	1.456,00	0,15	218,40	432,43	0,50	1,00	1,00	25,00%	3.640,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,50	25,00%	7.312,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,00	25,00%	5.250,00
7,00	2.205,00	0,15	330,75	654,89	0,50	5,00	0,50	25,00%	4.228,13
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	0,50	25,00%	2.825,00
7,00	2.240,00	0,15	336,00	665,28	0,50	1,50	1,50	25,00%	8.400,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,00	25,00%	5.250,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	0,50	25,00%	3.187,50
7,00	2.170,00	0,15	325,50	644,49	0,50	1,00	0,50	25,00%	3.293,75
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	1,00	25,00%	4.887,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,00	25,00%	4.500,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	0,50	25,00%	2.825,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,50	0,50	25,00%	3.750,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	0,50	25,00%	3.187,50
7,00	2.450,00	0,15	367,50	727,65	0,50	1,00	1,00	25,00%	6.125,00
7,00	2.450,00	0,15	367,50	727,65	0,50	1,00	1,00	25,00%	6.125,00
7,00	2.443,00	0,15	366,45	725,57	0,50	0,50	0,50	25,00%	3.053,75
7,00	2.457,00	0,15	368,55	729,73	0,50	1,50	0,50	25,00%	4.387,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,50	1,00	25,00%	5.812,50
7,00	2.450,00	0,15	367,50	727,65	0,50	1,50	1,00	25,00%	6.761,25
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,00	25,00%	5.250,00
7,00	5.495,00	0,15	824,25	1.632,02	0,50	0,50	0,50	25,00%	5.887,50
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,50	1,00	25,00%	4.125,00
7,00	2.730,00	0,15	409,50	810,81	0,50	1,00	1,00	25,00%	6.337,50
7,00	1.750,00	0,15	262,50	519,75	0,50	1,00	0,50	25,00%	2.421,88
7,00	2.114,00	0,15	317,10	627,86	0,50	1,50	0,50	25,00%	3.397,50
7,00	2.128,00	0,15	319,20	632,02	0,50	1,50	1,00	25,00%	5.415,00
7,00	2.086,00	0,15	312,90	619,54	0,50	1,50	1,50	25,00%	7.263,75
7,00	11.830,00	0,15	1.774,50	3.513,51	0,50	1,00	1,00	25,00%	27.462,50
7,00	2.380,00	0,15	357,00	706,86	0,50	1,50	1,00	25,00%	6.056,25
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	0,50	25,00%	2.906,25
7,00	2.450,00	0,15	367,50	727,65	0,50	1,00	0,75	25,00%	4.539,06
7,00	2.240,00	0,15	336,00	665,28	0,50	0,50	1,00	25,00%	4.700,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	0,75	1,00	25,00%	4.840,63
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	1,00	25,00%	4.875,00
7,00	1.750,00	0,15	262,50	519,75	0,50	1,00	1,00	25,00%	4.062,50
7,00	6.006,00	0,15	900,90	1.783,78	0,50	1,00	1,50	25,00%	19.573,13
7,00	2.800,00	0,15	420,00	831,60	0,50	1,50	2,00	25,00%	11.500,00
7,00	2.170,00	0,15	325,50	644,49	0,50	1,00	1,50	25,00%	6.587,50
7,00	2.632,00	0,15	394,80	781,70	0,50	1,50	0,50	25,00%	3.760,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,00	0,50	25,00%	2.825,00
7,00	2.100,00	0,15	315,00	623,70	0,50	1,51	1,00	25,00%	4.884,38
	133.882,00	0,15	20.082,30	39.762,95	0,50	1,13	0,93		309.954,69


 Eng. Yan Vinícius Dias Dulnik
 Civil CREA/PR 197 767/D
 CPF 086 539 269 25
 Decreto Nº 015/2022




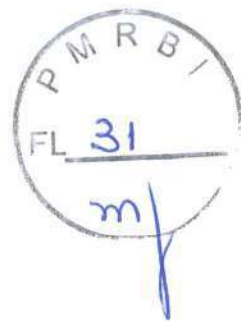
Remocão camada vegetal			Nº ARVORES EXISTENTES				Bueiros a Implantar					
LE - m	LD - m	m³	LE		LD		Ø - 0,60		Ø - 0,80		Ø - 1,00	
			QTDE	ESPÉCIE	QTDE	ESPÉCIE	quantidade de bueiros	nº de tubos a adicionar	quantidade de bueiros	nº de tubos a adicionar	quantidade de bueiros	nº de tubos a adicionar
3,00	3,00	0,00										
3,00	3,00	1.800,00										
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00			1,00							
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00										
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00										
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
5,00	5,00	3.000,00			15,00		1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00			30,00							
3,00	3,00	1.248,00					1,00	18,00				
3,00	3,00	1.800,00					2,00	20,00				
3,00	3,00	1.800,00									1,00	14,00
3,00	3,00	1.800,00										
3,00	3,00	1.800,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00					1,00	15,00	1,00	12		
3,00	3,00	1.800,00										
3,00	3,00	1.800,00										
3,00	3,00	1.800,00					1,00	15,00				
3,00	3,00	1.800,00	10,00									
3,00	3,00	1.800,00	4,00									
3,00	3,00	1.800,00					1,00	15,00				
3,00	3,00	2.100,00									1,00	11,00
3,00	3,00	2.100,00										
3,00	3,00	2.084,00										
3,00	3,00	2.105,00					1,00	10,00				
3,00	3,00	1.800,00					1,00	15,00				
3,00	3,00	2.100,00					1,00	20,00				
3,00	3,00	1.800,00										
6,00	6,00	9.420,00										
3,00	3,00	1.800,00							1,00	12		
3,00	3,00	2.340,00										
3,00	3,00	1.500,00										
3,00	3,00	1.812,00										
3,00	3,00	1.824,00										
3,00	3,00	1.788,00										
6,00	6,00	20.280,00										
6,00	6,00	4.080,00										
4,00	4,00	2.400,00									1,00	11,00
4,00	3,50	2.625,00										
4,10	4,00	2.592,00					1,00	10,00				
4,20	4,00	2.460,00										
4,00	4,00	2.400,00					2,00	20,00				
4,00	4,12	2.030,00					1,00	20,00				
4,00	4,01	6.869,73					1,00	20,00				
6,00	6,00	4.800,00					1,00	20,00				
6,00	6,00	4.340,00										
7,00	6,00	4.888,00										
6,00	6,00	3.600,00										
6,00	6,00	3.600,00										
3,62	3,63	149.266,73	14,00		46,00		22,00	288,00	2,00	24,00	3,00	36,00


 Yan Vinicius Dias Dulnik
 Eng Civil CREA/PR 197 767/D
 CPF 086 539 269 25
 Decreto N° 015/2022



ATERRO						SAÍDAS DE ÁGUA					Caixas de Retenção					
COMPRIMENT O - M	LARGURA SUPERIOR - M	LARGURA INFERIOR - M	ALTURA - M	EMPOLAMENTO - %	VOLUME - M ³	LE	LD	COMPRIMENTO - m	ALTURA - m	LARGURA - m	Volume - M ³	Nº de caixas Esquerda	Nº de caixas Direita	Esquerda (Metros)	Direita (Metros)	Volume (m ³)
						Otds.	Otds.									
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	18,00	2,00	2,00	1,50	0,50	104,00
						4,00	2,00	3,00	1,00	1,00	18,00			1,50	0,50	0,00
						2,00	3,00	3,00	1,00	1,00	15,00	6,00		1,00	0,50	144,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	18,00			1,50	1,00	0,00
						2,00	1,00	3,00	1,00	1,00	9,00		4,00	0,50	1,50	104,00
						3,00	2,00	3,00	1,00	1,00	15,00		4,00	0,50	2,00	224,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	18,00		4,00	0,50	1,00	0,00
						1,00	2,00	3,00	1,00	1,00	9,00	5,00	5,00	0,50	1,00	240,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00	3,00	3,00	2,00	1,00	180,00
						2,00	1,00	3,00	1,00	1,00	9,00			1,50	1,00	0,00
						3,00	1,00	3,00	1,00	1,00	12,00	6,00	2,00	0,30	1,50	201,60
						3,00	2,00	3,00	1,00	1,00	15,00			1,00	1,50	0,00
						2,00	3,00	3,00	1,00	1,00	15,00			1,00	1,50	0,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00	8,00	8,00	1,00	1,00	416,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00			1,00	1,50	0,00
150,00	9,00	15,00	3,00	25,00%	6.750,00	3,00	2,00	3,00	1,00	1,00	15,00	10,00	10,00	5,00	0,50	800,00
						1,00	4,00	3,00	1,00	1,00	15,00			0,50	0,50	0,00
						2,00	2,00	3,00	1,00	1,00	12,00	10,00	10,00	1,50	1,50	600,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	18,00			1,00	1,00	0,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	18,00			1,00	0,50	0,00
						4,00	2,00	3,00	1,00	1,00	18,00	5,00	5,00	1,00	0,50	240,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	15,00	10,00	10,00	0,50	1,00	480,00
						2,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00			1,00	1,00	0,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	15,00	12,00		0,50	0,50	264,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	18,00	6,00	6,00	1,50	0,50	312,00
						2,00	2,00	3,00	1,00	1,00	15,00			1,00	0,50	0,00
						2,00	3,00	3,00	1,00	1,00	15,00	3,00	3,00	1,00	1,00	155,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00	12,00		1,00	1,00	312,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00			0,50	0,50	0,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	12,00	8,00	8,00	1,50	0,50	416,00
						1,00	2,00	3,00	1,00	1,00	12,00	8,00	8,00	1,50	1,00	448,00
						1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	9,00	4,00	4,00	1,50	1,00	224,00
						10,00	8,00	3,00	1,00	1,00	12,00			1,00	1,00	0,00
						2,00	8,00	3,00	1,00	1,00	54,00			0,50	0,50	0,00
						3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	30,00	18,00	19,00	0,50	1,00	912,00
						3,00	3,00	4,00	1,00	1,00	18,00			1,00	1,00	0,00
						3,00	3,00	4,00	1,00	1,00	24,00	8,00	8,00	1,00	0,50	384,00
						3,00	3,00	4,00	1,00	1,00	24,00	10,00	10,00	1,50	0,50	520,00
						3,00	3,00	5,00	1,00	1,00	30,00			1,50	1,00	0,00
						3,00	4,00	3,00	1,00	1,00	21,00			1,50	1,50	0,00
						3,00	4,00	4,00	1,00	1,00	28,00			1,00	1,00	0,00
						5,00	5,00	3,00	1,00	1,00	30,00			1,50	1,00	0,00
						3,00	3,00	4,00	1,00	1,00	24,00	15,00	15,00	1,00	0,50	720,00
						3,00	4,00	5,00	1,00	1,00	35,00			1,00	0,75	0,00
						2,00	4,00	5,00	1,00	1,00	30,00			0,50	1,00	0,00
						2,00	5,00	4,00	1,00	1,00	28,00			0,75	1,00	0,00
						2,00	7,00	4,00	1,00	1,00	36,00	10,00		1,00	1,00	260,00
						4,00	4,00	4,00	1,00	1,00	32,00			1,00	1,00	0,00
						5,00	5,00	4,00	1,00	1,00	44,00			1,00	1,50	0,00
						2,00	7,00	4,00	1,00	1,00	36,00	20,00		1,50	2,00	640,00
						2,00	8,00	4,00	1,00	1,00	40,00			1,00	1,50	0,00
						2,00	6,00	4,00	1,00	1,00	32,00			1,50	0,50	0,00
						2,00	5,00	2,00	1,00	1,00	14,00			1,00	0,50	0,00
						2,00	8,00	4,00	1,00	1,00	40,00			1,51	1,00	0,00
					6.750,00	136,00	193,00				1.115,00	204,00	144,00			9.301,60
																329,00
																348,00


 Yan Vinicius Dias Dulnik
 Eng Civil CREA/PR 197 767/D
 CPF 080 539 269 25
 Decreto N° 015/2022



MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO:

**PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESTRADA; TRECHO
BARRAGINHA À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS**

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



Sumário

A. INTRODUÇÃO:	3
B. JUSTIFICATIVA:	4
C. LOCALIZAÇÃO:	5
D. DIAGNÓSTICO:.....	6
E. MALHA VIÁRIA:.....	7
F. AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS	8
G. METODOLOGIA UTILIZADA NO LEVANTAMENTO DE CAMPO:	8
H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS.....	10
I. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	20



A. INTRODUÇÃO:

Este trabalho tem por objetivo principal o dimensionamento de serviços e materiais necessários para abertura e/ou reabertura, adequação e readequação integral da estrada rural, a fim de possibilitar a aplicação de recursos para melhoria de sua infraestrutura viária. Estes investimentos irão contribuir para o desenvolvimento da comunidade local, encurtando distancias e reduzindo custos com transportes, tornando viável o acesso dos produtores e suas famílias a serviços como educação e saúde, permitindo o recebimento de insumos e o escoamento da produção.

O presente projeto visa a reabertura, abertura de alguns pontos com realocação do eixo e adequação/readequação da estrada que liga o município de Rio Bonito do Iguaçu ao município de Quedas do Iguaçu, pelo trecho da Barraginha a ponte caída no Rio das Cobras, fazendo com isso a ligação dos municípios, passando pelo Interior do Assentamentos Marcos Freire, Ireno Alves e até então o acampamento 10 de maio, beneficiando as famílias locais, além de fortalecer a ligação do Centro-Oeste com Sudoeste do Estado do Paraná. Croqui/mapa da situação atual e alterações em anexo.

Tendo um custo médio por quilômetro de **R\$ 149.739,97** o que totaliza um montante de **R\$ 2.863.926,71** para o trajeto solicitado de **19,126 km**.

Faz-se necessário a inserção de algumas definições, evitando assim eventuais dúvidas:

ABERTURA/REABERTURA DE ESTRADAS RURAIS: obra destinada a dar acesso aos lotes que estão sendo objeto de reforma agrária, permitindo assim o livre acesso dos moradores ao comércio, educação, saúde e cidadania. Utilizando –se de práticas para a Conservação de solos e conseqüentemente das estradas, com a construção de estruturas para captação e retenção de águas pluviais.

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS*: obras destinadas à execução de melhoramentos em estradas rurais de menor hierarquia funcional, possuindo superfície de rolamento “não pavimentada”, cujo objetivo é o de elevar seu padrão operacional. Inclui-se nessa modalidade de intervenção:

1. Serviços de realocação de parte de seu traçado; **
2. Re-conformação de segmentos do greide;
3. Execução de camadas de reforço do subleito e/ou;
4. Revestimento primário.

*Fonte: Estradas rurais Técnicas Adequadas de Manutenção. Florianópolis DER, 2003. 236 p. il. 30cm.

**Realocação do traçado - Serviços de abertura e reabertura de traçados se enquadram neste objetivo de realocação de traçado, todos serviços se aplicam igualmente para abertura e reabertura, apenas tendo maior área de limpeza a ser considerada.

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: é uma estrada que já foi adequada no passado e fruto de manutenção realizadas de forma incorreta, erosões provocadas por

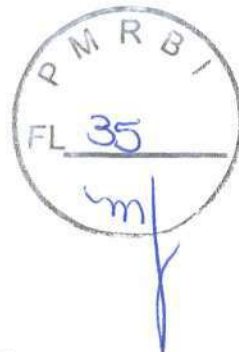


propriedades lindeiras que não possui as práticas conservacionistas adequadas e conduzem água para as estradas.

B. JUSTIFICATIVA:

A viabilização do acesso à propriedade rural é fator imprescindível ao desenvolvimento produtivo da comunidade e conseqüentemente das famílias que ali vivem. É fator de "desenvolvimento rural", sendo que o crescimento da produção agropecuária e a fixação do homem no meio rural dependem das condições de transporte de insumos e do produto obtido com seu trabalho. Contribui significativamente também o acesso a serviços de saúde, educação e lazer. É um fator que garante a cidadania ao homem rural.

Estas vias, por sua vez, devem dar condições de tráfego durante todo o ano, independente das condições de clima, devem ter fácil manutenção e ter o menor impacto sobre o meio ambiente. Devem também ser adequadas ao tipo e quantidade de trânsito previsto, dando segurança tanto ao transporte de cargas como de passageiros.



C. LOCALIZAÇÃO:

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ

Nomes das estradas: ESTRADA DA INTEGRAÇÃO PR – 158 até ponte caída Rio Da Cobras

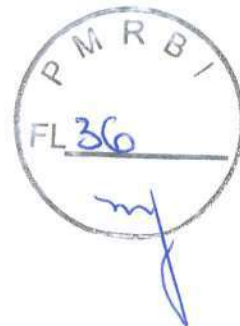
Características da Obra:

- Extensão total: 19.126,00 m.
- Estradas Alimentadoras: 19.126,00 m.

Trechos:

A obra está apresentada em um único trecho:

- **ZONE - 22 J**
- Coordenada Inicial - 335204 E
- 7168527 S
- Coordenada Final - 321609 E
- 7176199 S



D. DIAGNÓSTICO:

1 - ASPECTOS DOS MEIOS FÍSICOS

1.1. CLIMA

CFA - Clima subtropical; temperatura média no mês mais frio inferior a 18°C (mesotérmico) e temperatura média no mês mais quente acima de 22°C, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida.

1.2. TEMPERATURA

Mínima mais frio (jun. a ago.) - (14 a 13) - °C

Máxima mais quente (dez., jan. e fev.) - (29 a 31) - °C

Média anual - (21,37) - °C

1.3. PRECIPITAÇÃO

Precipitação Média - 1870,5 mm.

Precipitação mínima - 1236,3 mm.

Precipitação máxima - 2736,5 mm.

Trimestre menos chuvoso (jun. a ago.) - (350 - 450) - mm

1.4. ALTITUDE

A altitude média é de 614 metros do nível do mar.

1.5. SOLOS PREDOMINANTES NA REGIÃO

Os solos do município são formados por rochas basálticas do Grupo São Bento, formação Serra Geral. As rochas basálticas resultam da consolidação do magma básico, pobre em óxido de silício, portanto mais rico em óxido de ferro, magnésio, cálcio, titânio, entre outros. As rochas básicas apresentam coloração escura, sendo constituídas por minerais claros e escuros, predominando estes últimos (ANTUNES, 2000).

O intemperismo dos minerais dessas rochas normalmente produz argilominerais, por isso os solos formados geralmente apresentam textura argilosa e com altos teores de óxidos de ferro. Nas áreas de relevo mais suave, ocorrem solos mais profundos, muito intemperizados, já nas áreas de relevo mais movimentado, os solos são normalmente menos desenvolvidos, menos profundos e com fertilidade natural alta (ALMEIDA, 2011).

Conforme o mapa de solos do Paraná, dado por EMBRAPA (2006), as classes de solo que ocorrem com maior frequência no município são: Nitossolos vermelhos, Neossolos regolíticos e Latossolos.



1.6. RECURSOS HÍDRICOS

Bacia Hidrográfica - Rio Iguaçu

Microbacia – Rio das Cobras

1.7. VEGETAÇÃO

Existem fragmentos de vegetação primária (Capoeira) composta de espécies nativas e exóticas nas margens da estrada a ser trabalhada. Constata-se ao visitar essas áreas que as mesmas apresentam alto grau de perturbação antrópica, em função do plantio intensivo de lavouras anuais e pastagens ao seu entorno, porém observou-se existir dentro do possível uma harmonia entre o homem e a natureza preservando o habitat e, conseqüentemente, a biodiversidade.

1.8. RELEVO

O relevo na região varia de forte ondulado a ondulado, com predominância do relevo ondulado. Este relevo, associado às condições de solo, confere credibilidade aos solos.

Tabela 1. Classes de declividade:

0 a 3%	Plano
3 a 8%	Suave ondulado
8 a 13%	Ondulado
13 a 20%	Forte Ondulado

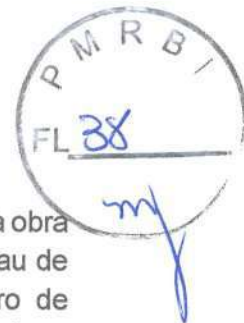
E. MALHA VIÁRIA:

SITUAÇÃO ATUAL:

Em boa parte, a estrada encontra-se em condições de razoável trafegabilidade com revestimento primário (cascalho) comprometido e ou sem revestimento, sendo seu tráfego dificultado em dias de chuva e com pouco aproveitamento. No trecho próximo ao rio das Cobras o estado de conservação é bastante precário, não sendo trafegável para maioria dos veículos de passeio.

Para a execução dos trabalhos de adequação e readequação das estradas foram observados parâmetros técnicos básicos visando à conservação de solos e destino das águas, como inclinação do leito, construção de sangradouros e caixas de retenção, tecnicamente dimensionados.

A largura média da estrada existente varia de 3,5 a 7 metros sendo que serão feitos ajustes nos trechos que atendam os padrões técnicos conservacionistas recomendados. O sistema de drenagem é deficiente e, é comum ocorrer pontos de acumulação de solo (atoleiros) e água além de pontos de erosão, ao longo da estrada, nos trechos com declividade acentuada. Os demais trechos possuem sistema de conservação aceitável.



SOLUÇÃO PROPOSTA:

Para a obtenção do melhor custo/benefício na execução deste projeto, a obra foi definida em um único padrão de execução levando em consideração: o grau de importância do trecho, estado de conservação, volume de tráfego, número de famílias atendidas. Os serviços propostos envolvem, adequação, readequação e cascalhamento das estradas, com as seguintes características:

PADRÃO DE ESTRADA ALIMENTADORA:

- Largura da estrada = 8,00m
- Largura de Cascalho a realizar = 7,00m
- Altura prevista de elevação da estrada = 0,50m
- Espessura do cascalho (compactado) = 0,15m
- Abulamento lateral do eixo de 3-5%.
- A concepção adotada é a de greide colado, acompanhando o traçado existente.
- Sistema de drenagem (sarjetas e valetas laterais deve ser executado em toda a extensão da obra, nos dois lados da pista).
- Acabamentos das sarjetas e barrancos laterais terão uma inclinação de 45° em toda a altura dos barrancos.
- Revestimento primário em toda extensão do trecho com espessura mínima de 15 centímetros após compactação e largura de 7,00 metros.

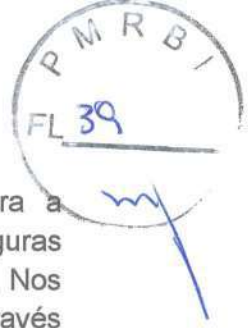
F. AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

As estradas rurais não pavimentadas representam um importante papel no desenvolvimento socioeconômico de uma região, sendo responsáveis pela integração entre o campo e a cidade, bem como pelo escoamento agrícola.

O manejo adequado do solo é importante para a propriedade, para microbacia e para toda sociedade. Daí a importância de estimular a adoção de práticas de conservação do solo e da água, pois estaremos garantindo, além das condições básicas para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável, a nossa sobrevivência e das futuras gerações, sendo que a melhoria e a manutenção do sistema viário são de fundamental importância. Tratando-se de estradas fragmentadas a serem trabalhadas torna-se difícil dimensionar o número de famílias atendidas pelo projeto.

G. METODOLOGIA UTILIZADA NO LEVANTAMENTO DE CAMPO:

O IDR – IAPAR EMATER elaborou o RTV – Relatório Técnico de Vistoria, com a participação de técnicos da PM De Rio Bonito Do Iguaçu. O levantamento de campo foi trabalhado por uma equipe de profissionais multidisciplinar. Os equipamentos utilizados foram um GPS de navegação, para levantar o trajeto, trenas de 30 metros, para realizar as medições (largura atual do leito, etc.) e estacas. Os trechos foram percorridos com veículo pequeno e a pé.

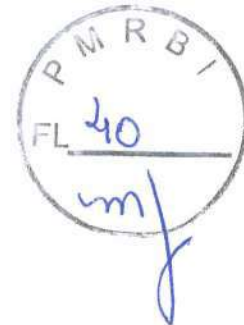


Durante o percurso foram levantados os dados necessários para a elaboração do projeto, como extensão do trecho (de estaca à estaca), larguras atuais, bem como pontos críticos e com problemas (passagens de água). Nos trechos foram levados em considerações as seções transversais uniformes, através de avaliação visual, bem como classe de declividades.

Os dados foram armazenados em planilhas de campo e nos equipamentos (GPS), sendo depois trabalhados em uma planilha Excel para gerar os quantitativos.

Para uma aferição precisa das quantidades trabalhadas neste projeto, recomenda-se a utilização de equipes de topografia ao longo da execução da obra, podendo ocorrer pequenas modificações de projeto, de acordo com as orientações e determinações do engenheiro responsável pela elaboração e execução bem como da fiscalização da PM de Rio Bonito do Iguaçu.

Para a elaboração do projeto, foram utilizadas as orientações com base no **RTV – Relatório Técnico de Vistoria (Programa Estradas da Integração)**.



PARTE II

H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

Foi estabelecido o limite no percentual de 4,00% em relação ao custo total da obra, considerando a dificuldade em mensurar as muitas variáveis encontradas para o cálculo desse item, bem como o fato de que o Der-Pr ter a tabela vários órgãos públicos praticarem percentuais em torno de 4,00% em suas planilhas orçamentárias, quando da contratação de suas obras. Como exemplo temos a tabela do DER-Pr a qual pode ser vista no site https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/calculomobilizacaoedesmobilizacao.pdf

Quanto à mobilização (50% do valor), a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização (50% do valor) compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Será instalada em local visível a placa de obra em chapa de aço galvanizado com adesivo como película nas dimensões de 1,50x3,00m, de acordo com as normas da SECS, modelo Governo do Estado do Paraná. A placa permanecerá do início ao final da obra.

3. TERRAPLENAGEM E LIMPEZA

3.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA 0-50M (DER PR 40115)

Os serviços consistem no conjunto de operações destinadas aos cortes, que são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria.

• Método executivo:

Serão realizados cortes cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;



- Carga e transporte dos materiais para aterros.

Todo o material retirado dos cortes será utilizado para os aterros necessários, conforme indicados no projeto e apresentados na memória de cálculo.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após as operações de terraplenagem, as inclinações necessárias e deverão ser executados através da utilização de tratores com lâminas. O acabamento da superfície será procedido mecanicamente, de forma a alcançar a conformação prevista no projeto.

Em todo o corpo estradal será executada a elevação prevista de 0,50m com os cortes dos taludes laterais.

Os aterros são segmentos de terraplenagem cuja implantação requer depósito e a compactação controlada de materiais previamente escavados, provenientes dos cortes ou locais próximos indicados pela fiscalização, construídos até os níveis previstos no projeto e memória de cálculo apresentada.

As operações de aterro compreendem o espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos para a construção do corpo principal e da camada final do aterro.

Será feita a regularização que é a operação destinada a conformar o leito da Estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros. Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

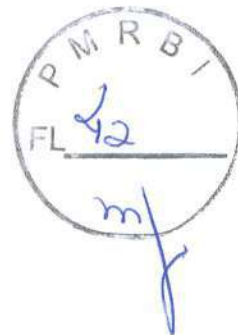
O lançamento do material para a construção de aterros deverá ser feito em camadas sucessivas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a largura da seção transversal. O aterro será compactado em camadas, na umidade ótima, onde a compactação de todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

O transporte de terra para a construção de aterros será executado pôr equipamento adequado, caminhão basculante local para a execução simultânea de cortes e aterros.

• Critérios de Medição e Pagamento

A operação de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria serão medidos e pagos em metros cúbicos (m³) do volume no eixo estradal

QUADRO V – SUAVIZAÇÃO/ELEVAÇÃO DO LEITO DA ESTRADA				
TRECHO	LARGURA média (m)	COMPRIMENTO (m)	ELEVAÇÃO DO LEITO (m)	VOLUME
				(m³)
Barraginha a Ponte caída no Rio das Cobras	8,00	19.126,00	0,50	283.405,31
TOTAIS		19.126,00		283.405,31



3.2. LIMPEZA ATÉ Φ 30CM (DER PR 40102) - DESTOCAMENTO ÁRVORES $\Phi > 30$ CM (DER PR 40101)

Os serviços de destocamento consistem no conjunto de operações destinadas ao corte e remoção de árvores e arbustos, de porte e diâmetro até 30cm, e de outras obstruções naturais ou artificiais porventura existentes nas áreas de implantação da obra.

Os serviços de limpeza consistem nas operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, ou de qualquer outro material considerado indesejável, na profundidade necessária até ser atingido o nível do terreno considerado apto para à terraplenagem.

• Método Executivo

A limpeza será executada na faixa de domínio definida no Projeto e na memória de cálculo apresentada em anexo, nos pontos onde forem necessários.

O serviço de limpeza será efetuado na faixa estradal, em consonância com o desmatamento que será efetuado anteriormente.

Serão removidos todos os tocos e raízes, camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para à terraplenagem.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual.

A escolha dos equipamentos será feita em função da densidade e do tipo de vegetação local, sendo recomendada a utilização de trator de esteiras.

Os locais de execução estão definidos no projeto.

• Critérios de Medição e Pagamento:

A operação desmatamento e limpeza será medida e paga em metros quadrados (m²) de área desmatada no eixo estradal.

O destocamento de árvores com diâmetro > 30 cm será medida e paga por unidades.

REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL								
ESTRADAS COM 8,00 METROS DE LARGURA								
TRECHO	Largura média Atual - (m)	Largura média projetada (m)	Limpeza (m)		COMPRIMENTO (m)	PROFUND. CORTE (m)	ÁREA de limpeza(m ²)	Nº de árvores $\Phi \geq 30$ cm
			LD	LE				
Barraginha a Ponte caída no Rio das Cobras	5,24	8,00	3,51	3,51	19.126,00	0,20	143.788,00	60,00
TOTAIS					19.126,00		143.788,00	60,00



4. CAIXA DE RETENÇÃO (DER PR 42110)

São caixas de captação destinadas a armazenar e/ou dissipar a energia da água proveniente do leito estradal, promovendo sua infiltração no solo. Devem ser executadas uma de cada lado da estrada sempre que possível. Sua construção deve considerar a declividade do terreno, o volume e a velocidade da água de contribuição, a precipitação de um tempo de recorrência de 10 anos e a taxa de infiltração do solo.

- **Método Executivo:**

Os locais de execução estão definidos no projeto, com a dimensão de 3,00m x 3,00m x 2,00m, as quais podem ocorrer alterações de necessário durante a execução da obra, como também na tabela abaixo.

- **Crítérios de Medição e Pagamento**

Os serviços referentes a caixas de retenção serão medidos e pagos em metros cúbicos (m³), de acordo com a memória de cálculo em anexo.

QUADRO VIII B – caixas de retenção			
TRECHO	EXTENSÃO (m)	CAIXAS DE RETENÇÃO	
		Nº	VOL. (M ³)
Barraginha a Ponte caída no Rio das Cobras	19.126,00	348,00	9.221,60
TOTAIS	19.126,00	348,00	9.221,60

5. ESCAVAÇÃO PARA SAÍDAS DE ÁGUA (DER PR 40113)

Essas saídas de água serão como dreno de pavimento, transversal à pista de rolamento, nos pontos baixos do greide e outros locais necessários, visando a drenagem das águas que possam se infiltrar na estrutura do pavimento, sendo interceptadas por esse dispositivo e conduzidas para fora da pista de rolamento.

- **Método Executivo**

Serão executadas essas escavações (aberturas) para saídas de águas nas laterais do eixo estradal, evitando assim o acúmulo de águas na pista até mesmo formação de atoleiros e poças d'água. Para a execução deve ser utilizado motoniveladora.

Os locais de execução estão definidos no projeto, como também na tabela



abaixo, os quais podem ocorrer alterações de necessário durante a execução da obra.

- **Critérios de Medição e Pagamento**

Os serviços referentes a escavação para saídas de água serão medidos e pagos em metros cúbicos (m³), de acordo com a memória de cálculo.

QUADRO VII – LOMBADAS, SANGRADOUROS, RETALUDAMENTO, SAÍDAS DE ÁGUA E VALAS DE DRENAGEM										
TRECHO	EXTENSÃO (m)	LOMBADAS		SANGRADOUROS		RETALUDAMENTO - M ²	SAÍDAS DE ÁGUA - M ³		VALAS DE DRENAGEM - M ³	
		Nº	VOL. (m ³)	Nº	VOL. (m ³)		QTDE. UNIDADE	VOL. M ³	QTDE - M	VOL. M ³
Barraginha a Ponte caída no Rio das Cobras	19.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,00	978,00	0,00	0,00
TOTAL	19.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,00	978,00	0,00	0,00

6. ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (DER PR 51113)

É o conjunto de operações que visa conformar a camada que já possui ou que receberá o cascalho, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos de declividade transversal e de compactação seguido de seção tipo apresentada no projeto.

- **Método executivo**

Será executado o alisamento e nivelamento da superfície da estrada, fazendo com que haja um pequeno abaulamento (declividade lateral) de forma que a água que incida sobre a mesma escorra para as laterais (sarjetas) sem que haja erosão do leito. Um pequeno percentual de declividade entre o eixo central e as bordas deve existir (3% a 7%).

Todo o eixo estradal que receberá o serviço de revestimento primário deverá ser regularizada na forma da seção transversal indicada no projeto.

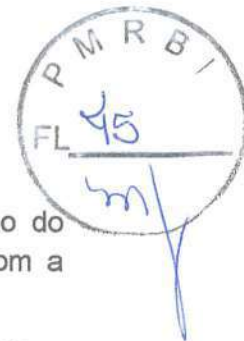
Segue-se a escarificação geral da superfície com motoniveladora com implemento escarificador acoplado, até profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma do projeto.

O material argiloso deve ser espalhado, pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada da grade de discos e da motoniveladora, estas operações devem prosseguir até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões. O teor de umidade deve estar ao nível mínimo de garantir uma boa compactação.

Concluída a correção da umidade, a camada é conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para a compactação.

O equipamento de compactação utilizado deve ser o rolo tipo pé-de-carneiro (corrugado) e em seguida o rolo de chapa lisa.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.



- **Cr terios de Medie o e Pagamento**

Os servi os referentes   escarifica o, conforma o e compacta o do subleito ser o medidas e pagas em metros quadrados (m²), de acordo com a mem ria de c lculo.

7. ESCAVA O DE BUEIROS E VALAS DE DRENAGEM 1  CATEGORIA (DER PR 60303)

- **M todo executivo**

As valas dever o ser abertas com equipamento mec nico (escavadeira hidr ulica ou retroescavadeira), obedecendo rigorosamente  s dimens es do projeto e mem ria de c lculo, variaveis pelo di metro do tubo, dever o possuir sempre di metro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espa o suficiente para o encaixe em ambos os lados.

O fundo das valas dever  ser preparado de forma a manter uma declividade constante, proporcionando apoio uniforme e cont nuo ao longo da tubula o. O terreno do fundo das valas dever  estar seco, sendo feita se necess rio, uma drenagem pr via. O fundo das valas dever , tamb m, ser apiloado e regularizado utilizando soquete compactador mec nico.

- **Cr terios de Medie o e Pagamento**

Os servi os referentes   escava o de bueiros e valas de drenagem 1  categoria ser o medidos e pagos em metros c bicos (m³), de acordo com a mem ria de c lculo.

QUADRO IX - DRENAGEM PARA COLOCA�O DE TUBOS												
A	B	C	D	E			F	G	H	I	J	K
				Largura - m - (E ¹) considerado	Altura - m - (E ²) considerado	�rea - m ² - (E ³)=(E ¹)*(E ²)						
0,30	0,00	0,00	0,071	0,00	0,00	0,00	-0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,40	0,00	0,00	0,126	1,00	1,10	1,10	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,60	288,00	22,00	0,280	1,30	1,30	1,69	1,41	487,46	406,83	0,00	0,00	0,00
0,80	24,00	2,00	0,500	1,85	1,45	2,70	2,20	64,82	52,82	0,00	0,00	0,00
1,00	36,00	3,00	0,780	1,84	1,84	3,38	2,60	121,64	93,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	348,00	27,00						673,92	553,22	0,00	0,00	0,00

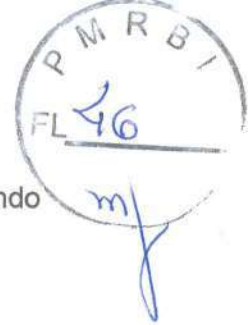
8. ASSENTAMENTO DE TUBOS E TRANSPORTE 0,60M (DER PR 60302), 0,80M(DER PR 60304) E 1,00M (DER PR 61100) APILOAMENTO MANUAL (DER PR 60110)

- **M todo executivo**

A instala o dos bueiros de transposi o dever  ser feita de acordo com o projeto apresentado, onde est o indicados os locais de maior prioridade para instala o dos bueiros. Os tubos dever o ser aplicados em valas devidamente regularizadas com a declividade m xima de 5% longitudinal, o fundo da vala dever  receber compacta o mec nica ou manual, ap s isso os tubos dever o ser instalados e rejuntados.

A tubula o ser  de se o circular constitu da por tubos de concreto simples (NBR 8890) com di metro interno de 600mm, 800mm e 1000mm, obedecendo na sua fabrica o,  s prescri oes da ABNT.

Os tubos dever o ser rejuntados externamente e internamente com argamassa



de traço 1:3 (cimento:areia). Deverão ser descidos à vala por processo mecânico, sendo perfeitamente alinhados e nivelados.

Após devem ser reaterados e compactação (Apiloamento manual).

Para utilização do rolo compactador, esta deverá ser utilizado quando a camada do reaterro estiver a mais de um metro acima da geratriz superior do tubo de concreto.

A geratriz superior externa do tubo deverá ficar com recobrimento mínimo de 1,0m onde houver pista de rolamento.

- **Crítérios de Medição e Pagamento**

Os serviços referentes à assentamento de tubos serão medidos e pagos em metros (m), de acordo com a memória de cálculo.

Os serviços referentes à transporte de tubos serão medidos e pagos em toneladas (ton), de acordo com a memória de cálculo.

Os serviços referentes à apiloamento manual serão medidos e pagos em metros cúbicos (m³), de acordo com a planilha orçamentaria.

QUADRO IX - DRENAGEM PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS											
A	B	C	D	E			F	G	H	I	J
				Secção da valeta							
Ø do tubo	Metros lineares de valetamento (m)	Nº de bueiros a implantar	Área da secção do tubo (m²) = πd²/4	Largura - m - (E¹) considerado	Altura - m - (E²) considerado	Área - m² - (E³) = (E¹) x (E²)	Área da secção a aterrar = (E³) x D	volume a escavar - m³ = E² x B	volume a aterrar - (m³) = F x B	Nº de bueiros implantados (visualizados)	Valas de drenagem (limpeza) volume a escavar - m³
0,30	0,00	0,00	0,071	0,00	0,00	0,00	-0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
0,40	0,00	0,00	0,126	1,00	1,10	1,10	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00
0,60	288,00	22,00	0,280	1,30	1,30	1,69	1,41	487,46	406,83	0,00	0,00
0,80	24,00	2,00	0,500	1,85	1,46	2,70	2,20	64,82	52,82	0,00	0,00
1,00	36,00	3,00	0,780	1,84	1,84	3,38	2,60	121,64	93,57	0,00	0,00
TOTAL	348,00	27,00						673,92	563,22	0,00	0,00

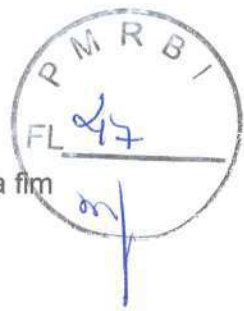
QUADRO VIII – TUBOS A COLOCAR ou completar				
TRECHO	EXTENSÃO (m)	Nº DE TUBOS	DIÂMETRO (m)	Nº DE BUEIROS
Barraginha a Ponte caída no Rio das Cobras	19.126,00	0,00	0,40	0,00
		288,00	0,60	22,00
		24,00	0,80	2,00
		36,00	1,00	3,00
TOTAIS	19.126,00	348,00		27,00

9. ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL COM MOTONIVELADORA (DER PR 40114)

São dispositivos destinados a conduzir as águas precipitadas sobre a pista de rolamento ou áreas laterais à rodovia para os bueiros ou talwegues naturais.

- **Método executivo**

Execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. Consiste em realizar um corte longitudinal no bordo da pista em toda a extensão da Estrada de acordo com o projeto. Este serviço deve ser executado juntamente com a regularização do leito estradal.



Deve-se utilizar a lâmina da motoniveladora com inclinação adequada a fim de produzir uma vala rasa triangular para escoamento pluvial.

- **Crítérios de Medição e Pagamento**

Os serviços referentes à escavação de vala lateral rasa com motoniveladora serão medidos e pagos em metros lineares (m), de acordo com a memória de cálculo.

QUADRO X - Escavação de vala lateral rasa com motoniveladora		
TRECHO	COMPRIMENTO - m	Sarjeteamento - m
Barraginha a Ponte caída no Rio das Cobras	19.126,00	38.252,00
TOTAIS	19.126,00	38.252,00

10. ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA DER PR 60370) E TRANSPORTE (DER PR 97230)

O enrocamento é conjunto de pedra de mão arrumadas, colocadas umas sobre as outras nas cabeceiras dos bueiros. Terá por principal função proteger as cabeceiras dos efeitos causados por aumentos de vazão e energia a se dissipar em uma provável cheia de um curso d'água.

- **Método executivo**

Este item será com o fornecimento de pedra de mão para enrocamento (rachão britado) e mão de obra necessária para a execução do enrocamento com pedra de mão arrumada e argamassada.

- **Crítérios de Medição e Pagamento**

Os serviços referentes à enrocamento pedra de mão arrumada serão medidos e pagos em metros cúbicos (m³), e os serviços de transporte serão pagos e medidos em toneladas (Ton), de acordo com a memória de cálculo.

11. CASCALHAMENTO (DER PR 45201) E ATERROS TRANSPORTES (DER PR 97210) COMPACTAÇÃO DE ATEROOS COM CONTROLE VISUAL (DER PR 401200)

Revestimento primário é a camada granular composta por agregados naturais (cascalho) aplicados diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatórias.

Consiste na colocação de uma camada de solo estabilizado, que pode ser um cascalho ou uma mistura adequada e na proporção correta de solos granulares e argilosos, a fim de se obter uma capa de rolamento em melhores condições de impermeabilidade e de suporte ao tráfego de veículos.



Os aterros são segmentos de terraplenagem cuja implantação requer depósito e a compactação controlada de materiais previamente escavados, provenientes dos locais próximos.

- **Método Executivo**

Os serviços de revestimento serão iniciados após a conclusão da regularização da plataforma e reabertura das valas laterais.

A aplicação do revestimento primário deverá ser executada em toda a extensão da obra, para um reforço adequado da camada de rolamento existente.

A jazida de materiais de onde será retirado o cascalho está indicada no projeto e no croqui de localização.

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O transporte com caminhão basculante local, a fim de suprir a necessidade do serviço. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

O espalhamento do material distribuído sobre a pista deve ser feito por motoniveladora, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

O material espalhado de modo a obter camada de espessura de 0,15m após a compactação, sendo que essa medida deverá ser aferida com abertura de janela após a compactação.

A seção transversal acabada deverá apresentar o abaulamento de 3 - 5%, para proporcionar a drenagem das águas pluviais.

A camada compactada e acabada, com espessura mínima de 15cm compactado, deve se apresentar em conformidade com o projeto no que diz respeito ao alinhamento, cota e secção transversal.

- **Crerios de Medição e Pagamento**

Os serviços referentes ao cascalhamento serão medidos e pagos em metros cúbicos (m³), e os serviços de transporte serão pagos e medidos em toneladas (ton), de acordo com a memória de cálculo.

ATERRO

- **Método Executivo**

Os serviços de aterros serão construídos até os níveis previstos no projeto e memória de cálculo.

As operações de aterro compreendem o espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos para a construção do corpo principal e da camada final do aterro.



Será regularizado até a conformação do leito da Estrada, nos trechos que forem necessários, indicados no projeto, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo aterros. Após a execução da adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

O lançamento do material para a construção de aterros deverá ser feito em camadas sucessivas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a largura da seção transversal. O aterro será compactado em camadas, na umidade ótima, onde a compactação de todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados, até atingirem compactação ideal. A compactação de aterro será com controle visual.

O material para aterro será extraído de uma jazida e bancos de solo localizados numa margem de 2km do local a aterrar. O material é transportado como caminhão basculante de 10 metros cúbicos, conforme o descritivo do serviço.

QUADRO XII - CASCALHAMENTO e aterros									
Serviço	Largura projetada (m)	Largura de cascalho (m)	Comprimento total (m)	Comprimento a cascalhar (m)	Área a cascalhar - m ²	Espessura de cascalho - m	Volume de cascalho a cortar (m ³)	Fator de conversão m ³ /ton.	Peso do cascalho a transportar (ton.)
Cascalho	8,00	7,00	19.126,00	19.126,00	133.882,00	0,15	20.082,30	1,98	39.762,95
Aterros	8,00	7,00	0,00	0,00	5625,00	0,15	5.625,00	1,98	11.137,50
TOTAL	0,00	0,00	19.126,00	19.126,00	139.507,00	0,00	25.707,30		50.900,45



I. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente memorial complementa o projeto de Execução de Adequação / Readequação e Cascalhamento e passa a fazer parte integrante do processo de **PROJETO DE ADEQUAÇÃO / READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DA ESTRADA – DO PROJETO DA RODOVIA DE INTEGRAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E QUEDAS DO IGUAÇU – PR** do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Quando houver, conflito entre os elementos que constituem o projeto da obra em estudo, o memorial e a planilha orçamentária (que cabe à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada), terá prevalência os projetos, e as dúvidas serão dirimidas junto à fiscalização da execução do projeto.

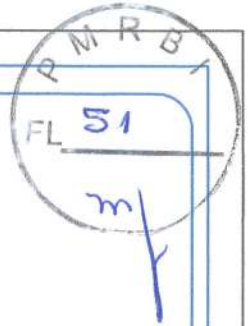

Yan Vinícius Dias Dulnik
Eng Civil CREA/PR 197 767/D
CPF 086 539 269 25
Decreto Nº 015/2022

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

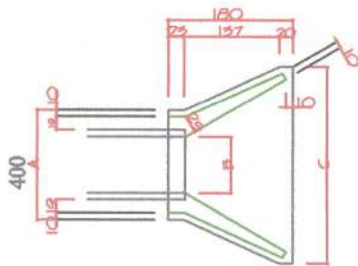
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

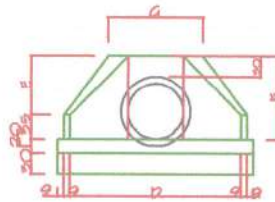


OBRA:
ESTRADA DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESTRADA;
TRECHO, BARRAGINHA À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS

SEÇÃO LONGITUDINAL DOS BUEIROS
PLANTA E DETALHES DOS BUEIROS



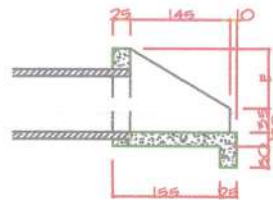
EM PLANTA
S/ESCALA



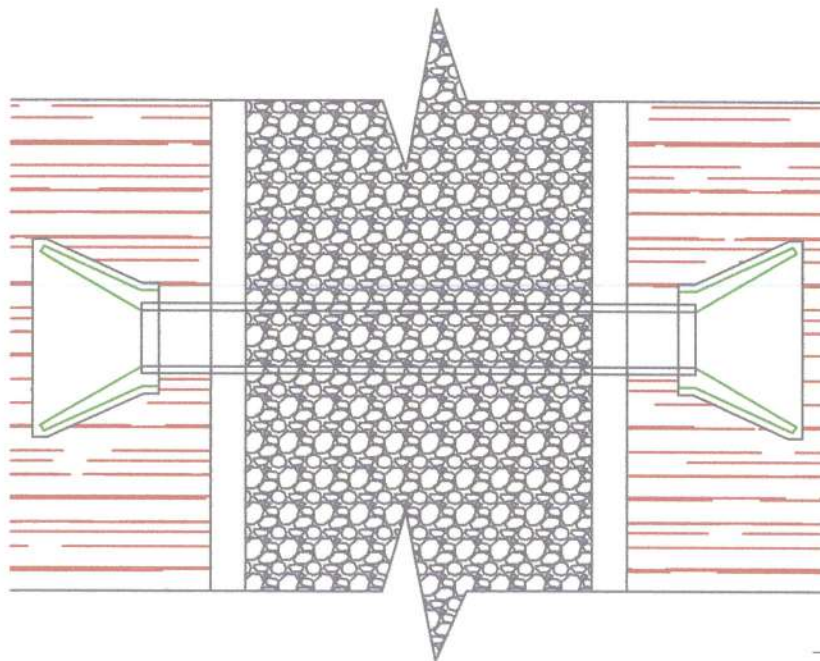
VISTA FRONTAL
S/ESCALA

DIMENSÕES VARIÁVEIS EM
FUNÇÃO DO BUEIRO

Ø tubo	A	B	C	D	E	F	G
60 cm	138	60	262	227	65	100	118
80 cm	158	80	282	247	85	120	138
100 cm	178	100	302	267	105	140	158



EM CORTE
S/ESCALA



BUEIRO - PLANTA BAIXA
S/ESCALA

MARISTELA
MAYER DOS
SANTOS:91345065
949

Assinado de forma digital por
MARISTELA MAYER DOS
SANTOS:91345065949
Dados: 2022.03.14 11:22:27 -03'00'

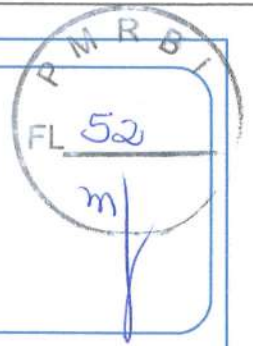
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Eng.ª . Civil - CREA: 64.294/D-PR

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

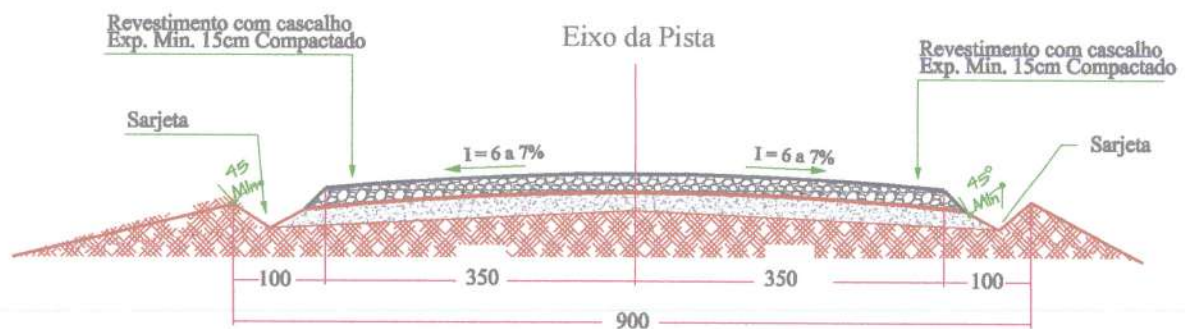
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



OBRA:
ESTRADA DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESTRADA;
TRECHO, BARRAGINHA À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS

SEÇÃO TRANSVERSAL DA ESTRADA



SEÇÃO TRANSVERSAL
S/ESCALA

MARISTELA MAYER
DOS
SANTOS:91345065949

Assinado de forma digital por
MARISTELA MAYER DOS
SANTOS:91345065949
Dados: 2022.03.14 11:23:13
-03'00'

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Eng.ª Civil - CREA: 64.294/D-PR



avenida Início
218 E
537 S
R. BR 158
M 445

PROPRIETÁRIO:

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
CPF 333.481.709-15

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

OBRA:

ESTRADA DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESTRADA; TRECHO, BARRAGINHA À PONTE
CAÍDA DO RIO DAS COBRAS

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA DA ESTRADA

DESENHO:

DATA:

ESCALA(S):

S/E



1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846
Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
RUA SETE DE SETEMBRO, 720
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/09/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL, S/N
ASSENT.: IRENO ALVES DOS SANTOS, MARCOS FREIRE E 10 DE MAIO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000
Data de Início: 01/10/2021 Previsão de término: 01/04/2023 Coordenadas Geográficas: -25,592033 x -52,641342
Finalidade: Rural

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU** CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de estradas rurais	19126,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Início do Trecho BR-158 Barraginha e final do trecho Rio Das Cobras (Ponte Caída)

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de setembro de 2021
Local data

MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 913.450.659-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 03/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214391896

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
CPF 333.481.709-16





Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 78/2022



Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
78	Contratação de Serviço	18/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3751-6	LUIZ FERNANDO MOREIRA	0/2022	
Local			
901	DPTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		24 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESTRADA DA INTEGRAÇÃO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA; TRECHO BARRAGINHA (BR-158) À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS; COM EXTENSÃO DE 19,126 KM.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS FAZ-SE NECESSÁRIA VISTO QUE O TRECHO EM QUESTÃO FAZ PARTE DO PROJETO EM PARCERIA ENTRE GOVERNO DO ESTADO E OS MUNICIPIOS DE RIO BONITO DO IGUAÇU E QUEDAS DO IGUAÇU, QUE TEM POR OBJETIVO A LIGAÇÃO INTERMUNICIPAL DESTES DOIS MUNICIPIOS ATRAVES DESTA OBRA. O QUE TRARÁ DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO À ESTA REGIÃO QUE CONCENTRA OS MAIORES PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PAÍS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESTRADA DA INTEGRAÇÃO	UN	1,00	3.003.235,00	3.003.235,00
	Contratação de Empresa para execução da obra: Estrada da Integração: Projeto de adequação/readequação e cascalhamento de estrada; trecho Barraginha (BR-158) à ponte caída do Rio das Cobras; com extensão de 19,126 KM. Conforme projeto em anexo.				
				TOTAL	3.003.235,00
				TOTAL GERAL	3.003.235,00

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

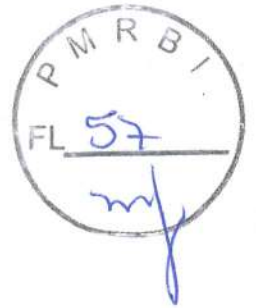


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/05/2022

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESTRADA DA INTEGRAÇÃO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA; TRECHO BARRAGINHA (BR-158) À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS; COM EXTENSÃO DE 19,126 KM.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 3.003.235,00 (Três milhões e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de Empresa para execução da obra: Estrada da Integração: Projeto de Adequação/readequação e cascalhento de estrada com extensão de 19,126 KM .

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5350-948-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Informo que é possível a adequação das dotações conforme o **Art. 7º** da lei nº 1.364/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, inclusive alteração/exclusão de fontes de recursos.

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESTRADA DA INTEGRAÇÃO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA; TRECHO BARRAGINHA (BR-158) À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS; COM EXTENSÃO DE 19,126 KM.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

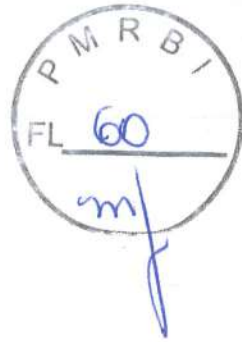


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/05/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESTRADA DA INTEGRAÇÃO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADA; TRECHO BARRAGINHA (BR-158) À PONTE CAÍDA DO RIO DAS COBRAS; COM EXTENSÃO DE 19,126 KM.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

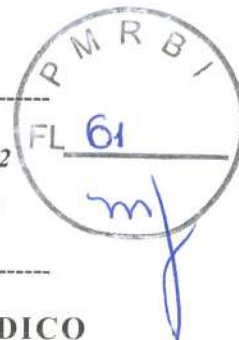
- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº _____
Data: 18/05/2022
Horario: h e min
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2022-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 009/2022, de 24 de janeiro de 2022, composta pelos senhores (as): Roberto José Kwapis, Angela Conrado Machado, Amarildo Gomes de Almeida, Kariane Doss e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2022.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu**, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

1.2. O valor total para a execução do objeto importa em **R\$ 3.003.235,00** (três milhões e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

1.3. Patrimônio líquido mínimo: **R\$ 300.323,50** (trezentos mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).



2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

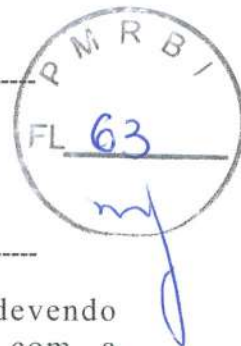
3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações, para ciência de todos os interessados.

3.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

3.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a



fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

3.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

3.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5350-948-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;



5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida*, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.

6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.



7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2022-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguazu.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. xx/2022-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguazu.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.7. Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferência com a cópia apresentada.

8.1.8. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

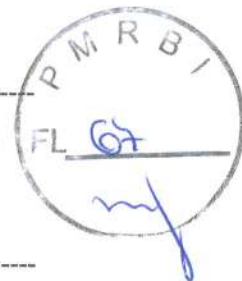
9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil - unificada com a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9.2.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

9.2.6.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.2.6.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

9.2.6.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O mesmo deverá ser assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, em plena validade.

11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e com registro em sua entidade de classe.

11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.

11.1.3. O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Agronomia - CAU, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, com as características técnicas compatível com o objeto licitado.

11.1.3.1. Entende-se por obra semelhante a que comprove que a proponente já executou obra similar em complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital.

11.1.3.1.1. Será permitida a soma de atestados.

11.1.4. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

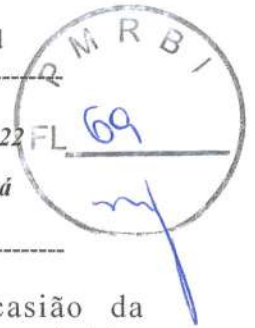
12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.

12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora – Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

12.8. Atestado de visita técnica expedido pelo licitador, comprovando que a visita foi realizada pelo Engenheiro designado pela proponente como responsável técnico pela obra.

12.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra.

12.10. A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

12.10.1. Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.

12.11. A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.

12.12. Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX - Declaração de Parentesco.

12.13. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos.

13. PROPOSTA

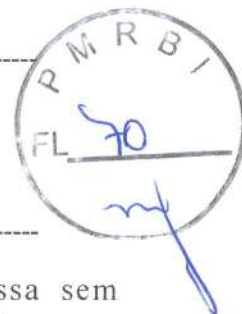


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

13.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da obra e planilha de composição de BDI.

13.3.1. A planilha de serviços, cronograma e BDI deverão ser identificadas com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

13.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

13.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

13.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

13.6. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.

13.7. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE

14.1. O contrato vigorará por um período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

14.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1. No dia **xx de xxxx de 2022, até às xx:xx (xxxx)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

15.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

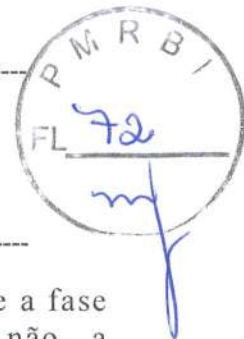
15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.

15.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.
- b) Será desclassificada a proposta que:
- c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.
- d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.
- e) Que venha ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- f) O Critério de julgamento é o de **menor preço total**.
- g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

16.1. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;



b) preço orçado pelo licitador.

16.2. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.

17.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

17.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Licitações.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguazu e a proponente vencedora da Licitação.

19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.

20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.

20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.

21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2022-PMRBI
Contrato Administrativo nº. xx/2022-PMRBI



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

21.6.1. O imposto será proporcional à medição.

21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

21.6.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN, do termo de recebimento

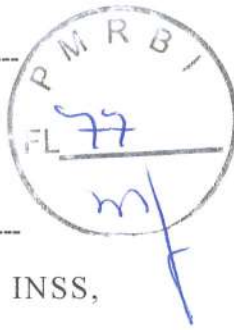


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



provisório e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

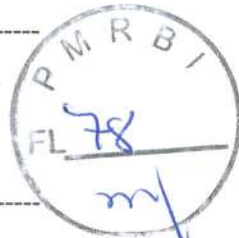
22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de **xx de xxxx de 2022 até xx de xxxx de 2022**, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX - Declaração de Parentesco.

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Pasta Técnica.

Rio Bonito do Iguçu/PR, xx de xxx de 2022.

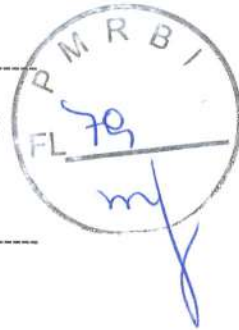
ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2022-PMRBI.
Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços n°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

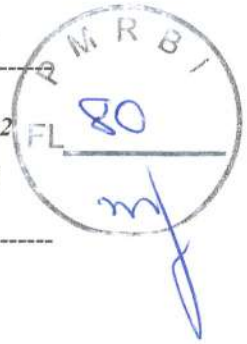
CARIMBO C/ CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em CD ou pendrive.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2022-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

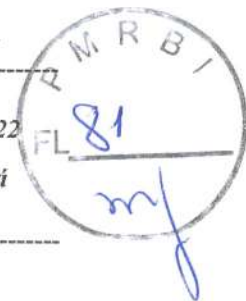
_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2022-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

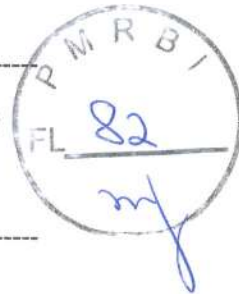
_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2022-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xx/2022-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

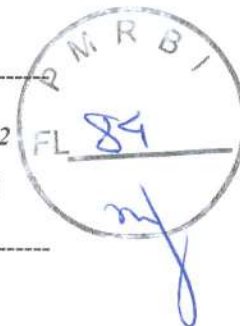
_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguçu

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguçu.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2022-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2022-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

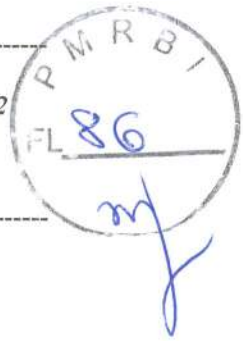
_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2022-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguazu.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n°. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°.	Data do registro

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO IX

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

xx/2022-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º. XX/2022-PMRBI.

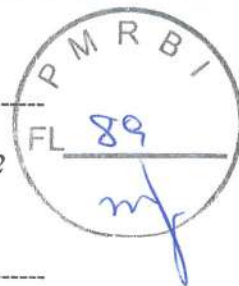
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º. XX, situada a XX, XX - XX - XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º. XX e portador da cédula de identidade n.º. XX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n.º 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1.993.



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de R\$ xx (xx), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2022-PMRBI
Contrato Administrativo n°. xx/2022-PMRBI

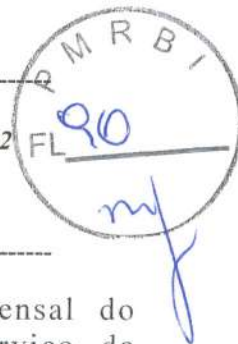


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5350-948-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 30 (trinta) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal e SEAB.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

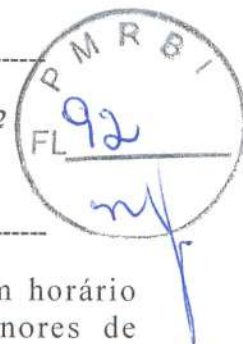


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

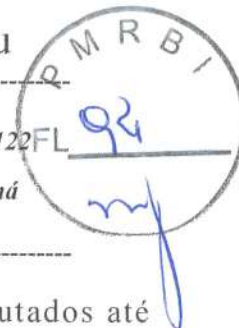
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**,



ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE XXX DE 2022.

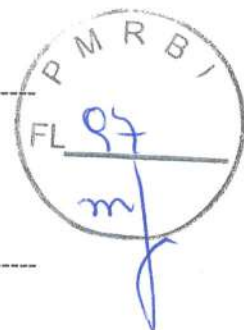
**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

**XX
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2022-PMRBI

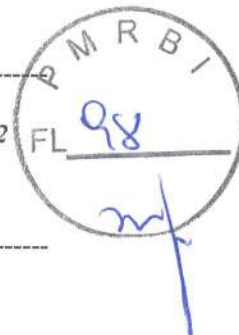
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n°. xx/2022-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM: / / .</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p>RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p>
---	-------------------------------

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de maio de 2022.

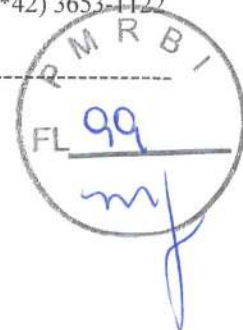
ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguazu.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação, devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
 - 1.3. Quanto ao valor máximo para a contratação, consta a planilha orçamentária que servirá de parâmetro para a contratação.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão Permanente de Licitações.
- 2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.
Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente certame (Lei Federal nº 8.666/1993).
- 3-Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 26 de maio de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Presidente Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Data: 26 de maio de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n°. **4/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

De: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 26 de 5 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n°. 4/2022-PMRBI, que tem por objeto a contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n° 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal